



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE**

**Estado de São Paulo - FONE FAX (0XX15) 3544-8800**

Rua Jacyra Landim Story s/n - centro CEP 18.315-000 Ribeirão Grande – São Paulo

## **LEI Nº 1.033, de 31 de março de 2011.**

(Projeto de Autoria da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Vereadores)

Dispõe sobre denominação de logradouros e monumentos públicos em nosso Município.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte **LEI**:

**Art. 1º-** É proibido neste município atribuir nome de pessoa viva a bem público, de qualquer natureza.

**Art. 2º-** É igualmente proibida a inscrição dos nomes de autoridades ou administradores em placas indicadoras de obras ou em veículo de propriedade ou a serviço da Administração Pública Municipal direta ou indireta.

**Art. 3º-** As proibições constantes desta Lei são aplicáveis às entidades que, a qualquer título, recebam subvenção ou auxílio dos cofres públicos municipais.

**Art. 4º-** Na hipótese de descumprimento ou inobservância do disposto nesta Lei, fará com que a autoridade infratora seja responsabilizada em consonância com a legislação vigente.

**Art. 5º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 31 de março de 2011.

**ELIANA DOS SANTOS SILVA**  
Prefeita Municipal

Ciente, publique-se.

**WILSON GRILLO**  
Governador e Infraestrutura